## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA



ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 4.966, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

"Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Saúde"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Saúde, objetivando o custeio de transporte de pacientes.
- **Art. 2º** Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:
- I a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, objetivando executar o programa a ser celebrado com a Secretaria de Saúde;
- II a receber repasses financeiros no valor de até
  R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- III a abrir crédito suplementar no orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.
- **Art. 3º** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 14 de novembro de 2012.

## Eng<sup>o</sup> ANTONIO HÉLIO NICOLAI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no Quando de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA CHEFE DE ATOS OFICIAIS